ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 295 — DE 20 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sôbre intervenção da PDF na Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O Prefeito em exercício do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a urgente necessidade de estabelecer, no Distrito Federal, os elevados padrões de assistência médico-hospitalar que presidiram a criação da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

considerando que a assistência médico-hospitalar é a forma mais direta de o Poder Público assistir às classes mais humildes da população;

considerando que o justo clamor da população contra os atuais serviços da Fundação Hospitalar do Distrito Federal decorre, principalmente, de desagregação administrativa e de crise de autoridade, decreta:

Art. 1º E' decretada intervenção da Prefeitura no Distrito Federal na Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Art. 2º A intervenção de que trata o presente decreto durará até ulterior deliberação, sem prejuízo das atribuições do Conselho Diretor e da Junta de Contrôle.

Art. 3º E' designado o Médico José Farani para exercer a função de Interventor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ficando diretamente subordinado ao Prefeito do Distrito Federal e, podendo praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da Fundação.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de abril de 1964. — Ten.-Cel. *Ivan de Souza Mendes*, Prefeito em exercício do Distrito Federal.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETOS DE 20 DE ABRIL DE 1964

O Prefeito em exercício do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder dispensa a Diógenes Magalhães, Cláudio de Paula Penna, Luiz Augusto Basto de Armando e Velton Mourão Crespo de Membros do Conselho Diretor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, em 20 de abril de 1964. — Ten-Cel. *Ivan de Souza Mendes*, Prefeito em exercício do Distrito Federal.

O Prefeito em exercício do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve;

Nomear Renault Mattos Ribeiro e Evilásio Sérvulo Martins Veloso, como representantes do Ministério da Saúde e Luciano Vieira, José Walter Marinho Dias e José de Oliveira Neves, como representantes da Prefeitura do Distrito Federal, para membros do Conselho Diretor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, em 20 de abril de 1964. — Ten-Cel. *Ivan de Souza Mendes*, Prefeito em exercício do Distrito Federal.

O Prefeito em exercício do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear Gonçalo Pinto Magalhães, Hélio Pacheco Tavares, Juarez Abdulmassih, Arnoldo Velloso da Costa, José Flores Alves e Wilson Antônio de Andrada, para suplentes dos membros do Conselho Diretor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, os três primeiros respectivamente dos representantes do Ministério da Saúde Guilhermino de Oliveira, Renault Mattos Ribeiro e Evilásio Sérvulo Martins e os demais dos representantes da Prefeitura do Distrito Federal Luciano Vieira, José Walter Marinho Dias e José de Oliveira Neves.

Brasília, em 20 de abril de 1964. — Ten-Cel. *Ivan de Souza Mendes*, Prefeito em exercício do Distrito Federal.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	*Tomo*	*Assunto*	*Preço*	*Volume*	*Tomo*	*Assunto*	*Preço*
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sitio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sitio ..	120,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D I N

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

25 — Guarda roupa de aço marca "Wayne" mod. GR-2-4, tipo Standard medindo 206 cm. de altura, inclusive 10 cms. de pés, 60 cms. de largura e 50 cms. de fundo; com 4 vãos de 91 cms. x 30 cms. x 50 cms.; um travessão para pendurar cabides e um cabide de alumínio; 1 porta em cada vão fechadura com duas chaves, maçanetas e porta-etiquetas de metal cromado e venezianas nas portas.

1 — Armário para bar, medindo 4.00x1,90x0,40 de madeira.

6 — Suporte pequeno para jarra.

4 — Suporte grande para jarra

1 — Condicionador de ar "York", completo.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Escola Nacional de Saúde Publica

CURSO DE ARQUITETURA DE UNIDADES MÉDICO-SOCIAIS

EDITAL Nº 5.A

S.C. 9.533-64 — O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas por 30 (trinta) dias, de 1º à 30 de abril de 1964, as inscrições para matrícula no Curso de Arquitetura de Unidades Médico Sociais, para Arquitetos e Engenheiros Civis, a ser realizado no Rio de Janeiro, Guanabara, de acôrdo com o Regimento e o Regulamento da Escola, aprovados, respectivamente pelos decretos nºs 46 259 e 46.258, ambos de 23 de junho de 1959.

Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, na Av. Rui Barbosa, 716, 6º andar, Rio de Janeiro, Guanabara acompanhados dos seguintes documentos:

a) atestado de vacina, com firma reconhecida;
b) título de eleitor;
c) certificado de reservista,
d) atestado de sanidade física e mental, com firma reconhecida;
e) diploma de Arquiteto ou Engenheiro Civil, expedido por escola oficial ou reconhecida, devidamente registrado nas repartições competentes e Carteira do C R E.A.
f) 3 (três) fotografias 3x4.

Os candidatos poderão efetuar inscrição condicional, por via telegráfica, para o endereço. SENSP Rio de Janeiro Guanabara, ou por via postal.

O Curso terá a duração, em tempo integral, de 5 (cinco) meses, com início previsto para o dia 1º de junho de 1964.

Poderão ser concedidas Bolsas de Estudo, de acôrdo com o Regimento em Vigor.

Foi fixado em 20 (vinte) o número de matrículas, havendo uma prova de seleção no dia 25 de maio, se o número de candidatos exceder ao de vagas, dentro do seguinte programa:

Higiene: Higiene individual, saneamento, medicina preventiva. Seus Objetivos. Regulação térmica do organismo e sua relação com os fatores ambientais. Insolamento e orientação dos edifícios. Clima e sua classificação. Iluminação natural e artificial dos edifícios. Ruído e sua importância para a saúde. Luta contra o ruído.

Água: Sua importância em higiene. Noções sôbre captação, tratamento e distribuição da água.

Esgôtos: Sua importância em higiene. Noções sôbre sistemas de esgôtos.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Escola.

Rio de Janeiro, Guanabara, 20 de fevereiro de 1964. — *Dr. Lincoln de Freitas Filho*, Diretor.

CURSO DE INSPETOR DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 5.B

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, torna publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas por 30 (trinta) dias, a partir do dia 1º de abril até o dia 30, as inscrições para matrícula no Curso de Inspetor de Saneamento, a se realizar no Rio de Janeiro, Guanabara, de acôrdo com o Regimento e o Regulamento da Escola, aprovados respectivamente pelos decretos nºs 46.259 e 46 258, ambos de 23 de junho de 1959.

Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao Diretor da Escola Nacional de Saneamento, na Av. Rui Barbosa, 716, 6º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, acompanhados dos seguintes documentos:

a) atestado de vacina com firma reconhecida;
b) Título de Eleitor;
c) certificado de reservista;
d) atestado de sanidade física e mental, com firma reconhecida;
e) prova de identidade
f) certificado de conclusão do Curso Ginasial (1º ciclo secundário);
g) 3 (três) fotografias 3/4.

O Curso terá a duração, em tempo integral, de 5 (cinco) meses, aproximadamente, com início previsto para o dia 1º de junho de 1964.

Poderão ser concedidas Bolsas de Estudo de acôrdo com o Regimento em vigor.

Foi fixado em 30 (trinta) o número de matrículas, havendo uma prova de seleção, no dia 25 de maio, versando sôbre conhecimento de matemática elementar e de português de acôrdo com o seguinte programa:

Matemática — 1) Frações ordinárias e decimais; 2) Operações com números inteiros fracionários; 3) Regra de três. Porcentagem; 4) Sistema métrico decimal; 5) Ângulo. Medida de ângulo; 6) Triângulo; 7) Area dos triângulos; 8) Area da circunferência; 9) Paralelograma; 10) Área dos paralelogramas; 11) Volume do paralelepípedo; 12) Volume da pirâmide; 13) Volume do cone; 14) Volume do cilindro

Português 1) Redação; 2) Ditado.

Outras informações poderão ser prestadas pela Secretaria da Escola, pelo tel. 45.1815.

Rio de Janeiro, Guanabara, 20 de fevereiro de 1960. — *Dr. Lincoln de Freitas Filho*, Diretor.

CURSO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
EDITAL Nº 8

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas por 30 (trinta) dias, de 1º a 30 de abril de 1964, as inscrições para matrícula no Curso de Organização e Administração Hospitalar para médicos, a se realizar no Rio de Janeiro, Guanabara, de acôrdo com o Regimento e o Regulamento da Escola, aprovados, respectivamente, pelos decretos ns 46.259 e 46.258, ambos de 23 de junho de 1959.

Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, na Av. Rui Barbosa, 716, 6º andar. Rio de Janeiro, acompanhados dos seguintes documentos:

a) atestado de sanidade física e mental, com firma reconhecida;
b) prova de identidade;
c) atestado de vacina, com firma reconhecida;
d) título de eleitor;
e) 3 (três) fotografias 3/4;
f) certificado de reservista;
g) diploma de médico, expedido por escola oficial ou reconhecida, devidamente registrado nas repartições competentes.

Os candidatos poderão efetuar inscrições condicional, por via telegráfica ou postal, para o endereço SAENSP, Rio de Janeiro, Guanabara.

O Curso terá a duração de 6 meses, com início previsto para o dia 1º de junho de 1964.

Serão concedidas bolsas de estudo, de acôrdo com o Regulamento em vigor.

Foi fixado em 30 (trinta) o número de matrículas. Se o número de candidatos exceder a o número de vagas, haverá prova de seleção no dia 21 de março de 1964, versando sôbre Higiene e Saneamento, de acôrdo com o seguinte programa:

Higiene individu,al saneamento, medicina preventiva. Seus objetivos

Regulação térmica do organismo e sua relação com os fatôres ambientais.

Insolamento e orientação dos edifícios.

Clima e sua classificação.

Iluminação natural e artificial dos edifícios.

Ruído e sua importância para a saúde. Luta contra o ruído.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Escola.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1964. — *Dr. Lincoln de Freitas Filho*, Diretor.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

EDITAL Nº 84-DCB

Concorrência Pública para aquisição Pneus, Destinados ao Departamento do Material da NOVACAP.

De ordem do Senhor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, — NOVACAP, e de acôrdo com os dispositivos do Código de Contabilidade Pública, faço público, para conhecimento geral, que no dia 18 de maio de 1964 às 15,00 horas, na sede da Companhia, à Avenida W-3, Quadra 8, loja 3, recinto onde funciona o Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão instituída pelas Portarias ns. 38-62, 744-62 e 404 de 1963, integrada pelos Senhores: Joviano Rincon Segóvia, Valtênio Mendes Cardoso, José Gontijo Rezende, Joaquim Alves Vasques, Isaac Pereira da Silva, Wadjó da Costa Gomide e Jorge Vieira Palma, sob a presidência do Senhor Joviano Rincon Segóvia, serão recebidas as propostas para fornecimento de materiais, conforme relação que vai publicada na parte final do presente Edital.

1.º) O concorrente deverá apresentar sua proposta em dois envólucros fechados e lacrados tendo no anverso de cada um a seguinte declaração:

Proposta que faz a firma para fornecimento de materiais conforme Edital de Concorrência Pública nº 84-DCB.

Nome do Concorrente e seu representante legal:

I — Da Sessão Pública de Julgamento de Idoneidade e de Recebimento e Abertura das Propostas

2º) No dia e hora fixados neste Edital, no local onde funciona o Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão incumbida de Julgamento da Idoneidade dos licitantes e o Recebimento das respectivas propostas.

3º) Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aquêles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, sob título "Da Idoneidade".

4º) Após o julgamento da idoneidade, serão abertos os envólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos (C. C. P. § 1º do Art. 51).

5º) As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

II — Primeiro Invólucro — "Da Idoneidade"

6º) As firmas proponentes no ato da realização da Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos da localidade onde a firma tiver sua sede, ou declaração do Departamento Jurídico da NOVACAP dizendo que os documentos já se encontram arquivados.

a) Prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D. N. E. C. ou Junta Comercial), sendo que para as Sociedades Anônimas será exigido a apresentação do *Diário Oficial* em que foram publicadas as Atas das Assembléias Gerais, Constituição, Instalação e Alterações dos Estatutos, bem como a prova de registro;

b) Prova de quitação de todos os impostos devidos Federais, Estaduais e Municipais;

c) Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente a nacionalização do trabalho (lei dos 2/3);

d) Certidão de quitação com o impôsto de Renda;

e) Certidão de quitação com as instituições de seguro social;

f) Prova de capacidade de fornecimento representada pelo atestado fornecido por qualquer entidade pública para qual haja a firma executado fornecimento ou outro documento que não deixe dúvidas quanto a idoneidade da firma;

g) Prova de recolhimento do impôsto sindical, da firma e dos empregados;

h) Prova de quitação com o serviço militar se brasileiro e caderneta modêlo 19 se estrangeiro;

i) Documentos de idoneidade financeira, datado do corrente ano, expedido por estabelecimento bancário de renome;

j) Título eleitoral provando que votou na última eleição ou que não tendo votado se justificou de acôrdo com o Art. 38, alíneas "a" e "é" da Lei nº 2.550 de 27 de setembro de 1955.

7º) Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da Concorrência (R. G. C. P. Art. 741)

III — Segundo Invólucro — Das Propostas

8º) Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo deverão as propostas, devidamente datadas e assinadas, serem apresentadas em três vias dactilografadas e conter uma fórmula completa submissão a tôdas as condições dêste Edital e de acôrdo com o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública e o preço unitário para cada material solicitado, assim como o prazo de entrega da mercadoria. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Da declaração de submissão a êste Edital, entende-se que a firma proponente se compromete a fazer a entrega do fornecimento que lhe fôr solicitado, com a máxima solicitude, não podendo rescindí-lo sob penas das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública da União.

9º) Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sôbre a proposta mais barata.

10º Além dos preços que servirá de base para classificação as propostas deverão conter:

a) Declaração expressa de que o proponente realizará com a maxima urgência a entrega dos fornecimentos que lhe forem solicitados;

b) Efetuar a entrega em Brasília;

c) Prazo de validade da proposta (prazo êste que não poderá ser inferior a (60) sessenta dias).

IV — Da Adjudicação

11º) Após a organização e exame dos processos da Concorrência se nenhuma irregularidade fôr verificada, serão os materiais solicitados adjudicados à firma autora da proposta mais barata, pelo preço da mesma desde que não infrinja o Art. 745 do R. G. C. P.

12º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acôrdo com o Artigo 742 do R. G. C. P.

V — Diversos

13º No interêsse da Novacap, a presente Concorrência poderá ser anulada pelo seu Presidente sem que por êsse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

14º No local onde funciona o Departamento de Compras, à Avenida W-3, Quadra 8, Loja 3, serão atendidas diàriamente, das 7,30 às 11,30 e das 13,30 às 17,30 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sôbre a presente Concorrência.

Brasília, 16 de abril de 1964. — *Joviano Rincon Segóvia*, Chefe do Departamento de Compras.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
	Reação dos Pneus, destinados ao Departamento do Material da NOVACAP, de que se trata o Edital nº 84-DCB.		
1º	Pneus cintrados para JK, 165 x 400	Unidade	150
2º	Pneus para Aereo-Willys e Kombi, 640 15	Unidade	200
3º	Pneus para Chevrolet, 670 x 15	Unidade	100
4º	Câmaras de ar, 165 x 400	Unidade	80
5º	Câmaras de ar, 640 x 400.	Unidade	100
6º	Câmaras de ar, 670 x 15.	Unidade	50

EDITAL Nº 85-DCB

Concorrência Pública para aquisição de guindaste destinado ao D.V.O. da NOVACAP

De ordem do Senhor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, — NOVACAP —, e de acôrdo com os dispositivos do Código de Contabilidade Pública, faço público, para conhecimento geral, que no dia 18 de maio de 1964, às 15 h. na sede da Companhia, à Avenida W-3 Quadra 8, loja 3, recinto onde funciona o Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão instituida pelas Portarias ns. 38-62, 744-1962 e 404-63, integrada pelos Senhores: Joviano Rincon Segóvia — Valtênio Mendes Cardoso — José Guntijo Rezende — Joaquim Alves Vasques — Isaac Pereira da Silva — Wadjô da Costa Gomide e Jorge Vieira Palma, sob a presidência do Senhor Joviano Rincon Segóvia serão recebidas as propostas para fornecimento de materiais, conforme relação que vai publicada na parte final do presente Edital.

1º) O concorrente deverá apresentar sua proposta em dois invólucros fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um a seguinte declaração:

Proposta que faz a firma — Para fornecimento de materiais conforme Edital de Concorrência Pública nº 85-DCB — Nome do concorrente e seu representante legal:

I — Da sessão pública de julgamento de idoneidade e de recebimento e abertura das propostas

2º) No dia e hora fixados neste Edital, no local onde funciona o Departamento de compras, reunir-se-á a Comissão incumbida de Julgamento da Idoneidade dos licitantes e o Recebimento das respectivas propostas.

3º) Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aquêles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, sob título "Da Idoneidade".

4º) Após o julgamento da idoneidade, serão abertos os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos (C.C.P., § 1º do Art. 51).

5º) As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

II — Primeiro invólucro — "Da idoneidade"

6º) As firmas proponentes, no ato da realização da Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos da localidade onde a firma tiver sua sede, ou declaração do Departamento Jurídico da NOVACAP dizendo que os documentos lá se encontram arquivados.

a) Prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D.N.E.C. ou Junta Comercial), sendo que para as Sociedades Anônimas será exigida a apresentação do *Diário Oficial* em que foram publicadas as Atas das Assembléias Gerais, Constituição, Instalação e Alterações dos Estatutos, bem como a prova de registro;

b) Prova de quitação de todos os impostos devidos Federais, Estaduais e Municipais;

c) Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-39, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) Certidão de quitação com o impôsto de renda;

e) Certidão de quitação com as instituições de seguro social;

f) Prova de capacidade de fornecimento representada pelo atestado fornecido por qualquer entidade pública para qual haja a firma executado fornecimento ou outro documento que não deixe dúvidas quanto à idoneidade da firma;

g) Prova de recolhimento do impôsto sindical, da firma e dos empregados;

h) Prova de quitação com o serviço militar se brasileiro e caderneta modêlo 19 se estrangeiro;

i) Documento de idoneidade financeira, datado do corrente ano, expedido por estabelecimento bancário de renome;

j) Título eleitoral provando que votou na última eleição ou que não tendo votado se justificou de acôrdo com o art. 38, alíneas "a" e "e" da Lei nº 2.550, de 27-7-55.

7º) Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior serão excluídos da Concorrência (R.G.C.P. — Art. 741).

III — Segundo invólucro — Das propostas

8º) Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo deverão as propostas, devidamente datadas e assinadas, serem apresentadas em três vias dactilografadas e conter uma fórmula de completa submissão a tôdas as condições dêste Edital e de acôrdo com o Regulamento-Geral do Código de Contabilidade Pública e o preço unitário para cada material solicitado, assim como o prazo de entrega da mercadoria. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Da declaração de submissão a êste Edital, entende-se que a firma proponente se compromete a fazer a entrega do fornecimento que lhe fôr solicitado, com a máxima solicitude, não podendo rescindi-lo sob penas das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública da União.

9º) Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstastas neste Edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sôbre a proposta mais barata.

10) Além dos preços que servirá de base para classificação as propostas deverão conter:

a) Declaração expresse de que o proponente realizará com a máxima urgência a entrega dos fornecimentos que lhe forem solicitados;

b) Efetuar a entrega em Brasília;

..c) Prazo de validade da proposta

c) Prazo de validade da proposta ferior a (60) sessenta dias).

IV — Da adjudicação

11) Após a organização e exame dos processos da Concorrência se nenhuma irregularidade fôr verificada, serão os materiais solicitados adjudicados à firma autora da proposta mais barata, pelo preço da mesma desde que não infrinja o Art. 745 do R.G.C.P.

12) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acôrdo com o Art. 742 do R.G.C.P.

V — Diversos

13) No interêsse da NOVACAP, a presente Concorrência poderá ser anulada pelo seu Presidente sem que por êsse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

14) No local onde funciona o Departamento de Compras, à Avenida W-3, Quadra 8, Loja 3, serão atendidas, diàriamente, das 7h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sôbre a presente Concorrência.

Brasília, 16 de abril de 1964. — *Joviano Rincon Segóvia*, Chefe do Departamento de Compras.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
	Relação dos materiais, destinados ao D.V.O. da NOVACAP, de que se trata o Edital número 85-DCB:		
1º	Hyster "Karry Krane" modêlo KD, capacidade de 4.540 quilos	U	1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso Público para Guarda de Segurança

INICIO DE CARREIRA

De ordem da Mesa da Câmara dos Deputados faço público que se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de 15 dias, as inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de vagas de Guarda de Segurança, início de carreira.

Local: Brasília

Requisitos:

1º ser brasileiro;

2º ser do sexo masculino;

3º ter no mínimo 18 anos e no máximo 35 anos incompletos;

4º ter, no mínimo, 1,70m (um metro e setenta centímetros) de altura;

5º apresentar à Diretoria Geral requerimento que obedecerá a fórmula própria, fornecida no ato da inscrição, e assinado pelo próprio candidato ou procurador, a partir de 16 de abril até 30 de abril em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados;

6º juntar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

a) certidão de idade (registro civil ou certidão de casamento, carteira de identidade ou de reservista);

b) atestado de bons antecedentes, expedido pelo Departamento Federal de Segurança Pública;

c) fôlha corrida expedida pelo Departamento Federal de Segurança Pública;

d) atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e atestado quanto ao perfeito estado do aparelho auditivo (firmas reconhecidas);

e) atestado de vacinação antivariólica, fornecido por autoridade sanitária federal;

f) três exemplares iguais de fotografia recente do candidato, tirada de frente e sem chapéu (formato 3x4 centímetros), trazendo no verso, a lápis ou tinta, o nome do interessado;

g) declaração do órgão competente da repartição em que trabalhar (para os ocupantes de cargo ou função pú-